

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.520, DE 21 DE MARÇO DE 2020

## CREDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	2400000	SECRETARIA DA SAUDE				
Unid. Orçamentária:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				
Função.Subfunção.Programa:	24200084	COORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, PREVENÇÃO EM SAUDE - COVEPS				
Ação:	10.305.632	PREVENÇÃO DE DOENCAS E PROMOÇÃO DA SAUDE DO CIDADÃO				
Região:	11018	Realização de Obras de Reforma ou Ampliação de Estrutura Física das Areas de Vigilancia em Saude.				
	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	101.00	0	100.000,00
Ação:	11080	Contribuição para a Melhoria da Qualidade das Ações de Vigilancia em Saude.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	21.839.095,00
				Total da Unidade Orçamentária:		21.939.095,00
Unid. Orçamentária:	24200104	COORDENADORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR - COVAST				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.632	PREVENÇÃO DE DOENCAS E PROMOÇÃO DA SAUDE DO CIDADÃO				
Ação:	10674	Aquisição e Instalação de Material Permanente das Areas de Vigilancia em Saude.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	101.00	0	3.580.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		3.580.000,00
Unid. Orçamentária:	24200154	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COAD				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631	ATENÇÃO A SAUDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	10631	Contribuição na Melhoria do Atendimento na Saude através da Central de Distribuição de Materiais.				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	9.722.921,46
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	11.919.901,62
Ação:	20066	Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Administradas por Contrato de Gestão.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	7.373.883,99
Ação:	20079	Manutenção do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcantara Executado por meio de Contrato de Gestão.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	3.249.393,07
Ação:	20080	Manutenção do Hospital Regional do Sertão Central executado por meio de Contrato de Gestão.				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	18.965.981,69
Ação:	20081	Manutenção do Hospital Regional do Cariri executado por meio de Contrato de Gestão.				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	9.761.506,00
Ação:	20082	Manutenção do Hospital Regional Norte executado por meio de Contrato de Gestão.				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	10.692.364,73
				Total da Unidade Orçamentária:		71.685.952,56
				Total do Órgão:		97.205.047,56
				Total da Secretaria:		97.205.047,56
				Total do Movimento:		97.205.047,56

\*\*\* \*\* \*\*

DECRETO Nº33.521, de 21 de março de 2020.

**ALTERA O DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE PREVÊ MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIX, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.519, de 16 de março de 2020, que prevê uma série de medidas restritivas e, acima de tudo, necessárias para impedir o avanço da infecção provocada pelo novo coronavírus em todo o território cearense, dentre as quais o fechamento temporário do comércio, indústrias, bem como de outros locais ou estabelecimentos que possibilitem a aglomeração de pessoas; CONSIDERANDO que, objetivando resguardar o atendimento de necessidades básicas ou essenciais da população, foram previstas, no citado Decreto, exceções à suspensão do funcionamento de certos estabelecimento e atividades; CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações pontuais em tal disciplina normativa, para, dentre outros aspectos, acrescentar outras atividades ao mencionado rol de exceções, uma vez consideradas tão relevantes quanto as ali previstas para suprir demandas essenciais da população nesse período emergencial, DECRETA:

Art. 1º Não se submetem à vedação prevista no art. 1º, "caput", do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, o qual suspende, em caráter excepcional, uma série de atividades no comércio e nas indústrias em todo o Estado, o funcionamento de:

- I - serviços de "drive thru" prestados por lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento de clientes para lanches ou refeição no local;
- III - lojas de departamento em que ofertados produtos alimentícios;
- IV - empresas que prestam serviços de manutenção de elevadores;
- V - correios.

§ 1º No prazo de que trata o "caput", deste artigo, ficam também temporariamente suspensas as obras públicas e privadas em todo o território estadual, ressalvadas as obras públicas de reforma ou manutenção de serviços considerados emergenciais.

§ 2º Quanto às obras públicas cujo andamento venha a ser mantido na forma do § 1º, deste artigo, as autoridades competentes deverão adotar providências para evitar a aglomeração de pessoas no local, a exemplo da redução da quantidade de trabalhadores em uma mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião nos canteiros de obra.

§ 3º O disposto no § 2º, deste artigo, não se aplica a obras emergenciais na saúde.

Art. 2º O § 11, do art. 1º, do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 11. No período a que se refere o "caput", deste artigo, os postos de combustíveis em território estadual funcionarão apenas de segunda a sábado, das 7h às 19h, facultado o funcionamento aos domingos, dentro do mesmo horário."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

**PORTARIA Nº093/2020** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei estadual n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO a necessidade de conferir vigência e eficácia às matérias de urgência e relevante interesse público, RESOLVE: Art. 1º **Autorizar a publicação do Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 21 de março de 2020.** Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 21 de março de 2020.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*\*

